



Carga tributária sobre o setor de produtos para a saúde

TRIBUTOS INCIDENTES

IPI

**IMPOSTO DE
IMPORTAÇÃO**



**Contribuição para o
PIS/Pasep e Cofins**

ICMS

Maior impacto no preço final de medicamentos



Alíquota interna de até 19%

Geralmente há substituição tributária



IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

Alíquotas de 0% a 18%



Alíquotas: MDIC/Camex

Importação por pessoa física: alíquota 0%

CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

LISTA NEGATIVA (produtos sujeitos ao regime de tributação previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000)	LISTA POSITIVA (produtos com direito ao crédito presumido previsto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 2000)	LISTA NEUTRA
<p>3002 (soros e vacinas), exceto nos códigos 3002.30 e 3002.90</p> <p>3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56</p> <p>3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46</p> <p>códigos 3306.10 (dentifrícios), 3306.20 (fios dentais), 3306.90 (enxaguatórios bucais)</p> <p>códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00 (escovas dentifrícias), todos da Tipi.</p>	<p>3002 (soros e vacinas), exceto nos códigos 3002.30 e 3002.90</p> <p>3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56</p> <p>3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46</p> <p>Códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc) e 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios), todos da Tipi.</p>	<p>3005, exceto o código 3005.10.10</p> <p>4014.90.90</p> <p>7013.3</p> <p>39.24.10.00</p> <p>4014.90.90</p> <p>5601.10.00</p> <p>4818.40</p> <p>4014.10.00</p> <p>9018.31</p> <p>9018.32.1</p> <p>2936</p> <p>3926.90.90</p> <p>4818.40.10</p> <p>6111</p> <p>6209, todos da Tipi</p>

CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

Alíquota Lista Positiva:
12% - Fabricante**
(Alíquota Efetiva: 0%)
0% - Distribuidor
0% - Varejista



Alíquota Lista Neutra:
9,25% - Fabricante*
9,25% - Distribuidor*
9,25% - Varejista*

Alíquota Lista Negativa:
12% - Fabricante*
0% - Distribuidor
0% - Varejista

*** Com direito a desconto de créditos**

**** Anulada pelo crédito presumido**

CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

Produtos dos Capítulos 29 e 30 da Tipi, destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises

Desoneração de produtos para pessoas com necessidades especiais

IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS

**Lucro presumido
Presunção do lucro nos
serviços em geral:
32% da receita bruta**



**Lucro presumido
Presunção do lucro nos
serviços hospitalares:
8% da receita bruta**